



PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
16:50	14	05	2021	1095

*Tanya Fene Botelho A.*  
SECRETÁRIA

**PROJETO DE LEI Nº003/2021**

(autoria vereadores: Solange Maria de Lima Fávaro, Marcos Wesley Lazarino; Vicente Resner Neto)

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal n. 1014/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1014/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO DO TENENTE**, com sede na Estrada do Lageado, s/n, Morrinho Alto, Campo do Tenente – PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.853.323/0001-77, o valor global de 99.000,00 (noventa e nove mil reais) a serem repassados em 11 parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).” (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 12 de maio de 2021.

*Solange Maria de Lima Fávaro*  
Solange Maria de Lima Fávaro  
Vereadora

*Marcos Wesley Lazarino*  
Marcos Wesley Lazarino  
Vereador

Aprovado *P* Discussão: 25 / 05 / 2021  
*Roberto C. Resner*  
PRESIDENTE

*Vicente Resner Neto*  
Vicente Resner Neto  
Vereador

Aprovado *P* Discussão: 01 / 06 / 2021  
*PV*  
PRESIDENTE






## JUSTIFICATIVA

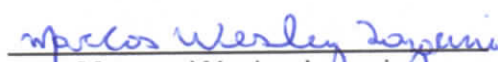
Tendo em vista que a Lei Municipal n. 1014/2021 foi publicada com erro material quanto ao endereço da sede da Associação dos Universitários de Campo do Tenente, é imprescindível a aprovação do presente projeto a fim de sanar o equívoco.


Ocorre que houve a mora na atualização do endereço nos cadastros da Prefeitura Municipal e da Receita Federal do Brasil. Assim, após a devida regularização pela Associação dos Universitários de Campo do Tenente, faz-se necessária a modificação da Lei Municipal 1014/2021, para que na mesma conste o endereço *Estrada do Lageado, s/n, Morrinho Alto, Campo do Tenente – PR*, atual endereço da associação, conforme o comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal, e Alvará de Localização e Funcionamento n° 706, emitido pela Prefeitura Municipal de Campo do Tenente.

Desta forma, apresentamos o presente projeto de lei, e desde já contamos com o voto favorável e aprovação dos nobres colegas vereadores desta casa.

Campo do Tenente, PR, 13 de maio de 2021.

  
Solange Maria de Lima Fávoro  
Vereadora

  
Marcos Wesley Lazarino  
Vereador

  
Vicente Resner Neto  
Vereador



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI Nº 1014/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 004/2021)

CONCEDE SUBVENÇÃO  
SOCIAL/CULTURAL A ENTIDADE SEM  
FINS LUCRATIVOS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO DO TENENTE**, com sede a BR 116, Km 197, s/n, Retiro Bonito, Campo do Tenente – PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.853.323/0001-77, o valor global de 99.000,00 (noventa e nove mil reais) a serem repassados em 11 parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Emenda Modificativa nº 003/2021 – Autoria Poder Legislativo.

**Art. 2º** Os valores tratados nesta Lei serão repassados até o dia 10 dos meses subsequentes, sendo a última prestação repassada até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** A Entidade subvencionada deverá apresentar ao Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, prestação de contas da aplicação da totalidade dos recursos recebidos.

**Art. 4º** Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento dos fins da associação, especialmente nas necessidades dos universitários e dos alunos de cursos técnicos e profissionalizantes do Município no transporte para instituições de educação. Emenda Modificativa nº 003/2021 – Autoria Poder Legislativo.

**Art. 5º** Caso os recursos venham a ser aplicados na disponibilização de transporte aos universitários e aos alunos de cursos técnicos e

profissionalizantes, a aplicação fica condicionada aos seguintes critérios: Emenda Modificativa nº 003/2021 – Autoria Poder Legislativo.

I – Emenda Supressiva nº 002/2021 – Autoria Poder Legislativo.

II – O transporte deverá ocorrer de segunda-feira a sábado;

III – A disponibilização do transporte deverá ocorrer integralmente gratuita aos universitários e aos alunos de cursos técnicos e profissionalizantes, sem prejuízo da cobrança de valores associativos pela subvencionada. Emenda Modificativa nº 003/2021 – Autoria Poder Legislativo.

IV – Os universitários e os alunos de cursos técnicos e profissionalizantes usuários deverão ter seguro de vida, incluindo proteção contra sinistros e assistência médico-hospitalar em relação ao transporte. Emenda Modificativa nº 003/2021 – Autoria Poder Legislativo.

V – A subvenção somente será repassada com a comprovação mensal de manutenção das aulas presenciais nas instituições de ensino de destino dos alunos beneficiados.

VI – Os veículos disponibilizados deverão comportar os universitários e alunos de cursos técnicos e profissionalizantes beneficiados de forma segura, com assentos individuais e cinto de segurança, incluindo a suplementação do transporte com veículo adicional, caso necessário. Emenda Modificativa nº 003/2021 – Autoria Poder Legislativo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente.



**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Campo do Tenente, (PR), 22 de março de 2021.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

**Código Identificador:083EF48F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2021. Edição 2230

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI Nº 1019/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº Nº003/2021 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA VEREADORES: SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO, MARCOS WESLEY LAZARINO; VICENTE RESNER NETO)

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal n. 1014/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1014/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO DO TENENTE**, com sede na Estrada do Lageado, s/n, Morrinho Alto, Campo do Tenente – PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.853.323/0001-77, o valor global de 99.000,00 (noventa e nove mil reais) a serem repassados em 11 parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).” (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 08 de junho de 2021.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
**Código Identificador:0DD6D6E1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2021. Edição 2280  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>